





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP PROCESSO N.º 23036.002960/2009-49

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2010.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS **PESQUISAS EDUCACIONAIS** TEIXEIRA - INEP E, DE OUTRO, A EMPRESA MEGALUZ **ENGENHARIA** REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA OS FINS E QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no SRTVS 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, Brasília-DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. DENIO MENEZES DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 288 de 18/08/2010, publicada no Boletim de Serviço, INEP, 1ª Edição Extra de 18/08/2010, portador da Carteira de Identidade nº 5.063.320, IFP/RJ, CPF nº 601.851.477-04, com endereço SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do INEP, CEP: 70340-909, Brasília-DF, na qualidade de CONTRATANTE, doravante denominado INEP e de outro lado, a Empresa MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA sediada na C. A. Vicente Pires, Setor Comercial, Bloco 2, módulo 37, loja 001, Taguatinga, Brasília-DF, CEP: 72.110-800, como CONTRATADA, qualidade pela qual passa a ser designada doravante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.200.377/0001-70, neste ato representada por seu Sócio - Diretor, DENNYS ROBERTO MENDES DE CASTRO, portador da Carteira de Identidade nº 10.600/D - CREA/GO, CPF/MF nº 033.011.236-86, residente na Quadra 102, Lote 8, Apto 1904, Águas Claras, Brasília/DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 23036.002960/2009-49, resolvem celebrar o presente termo, pelo regime de empreitada por preço global, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693/2000 e nº 3.784/2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e, no que couber, no disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação da Garantia Contratual referente ao contrato nº 02/2010 e a consequente alteração da Cláusula Quínze - Da Garantia Contratual, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo inalteradas as demais

CLÁUSULA QUINZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do presente Termo

Aditivo, a CONTRATADA prestará garantia com vigência de 12 meses a contar do dia no valor de R\$ 20.503,98 (vinte mil quinhentos e três reais e noventa e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Termo Aditivo, na forma do art. 56, § 1°, (...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento de contrato ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e às obrigações das partes e à legislação que disciplina a matéria no âmbito da administração

É, estando assim justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que fambém o subscrevem, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

DENIO MENEZES DA SILVA Diretor de Gestão e Planejamento do INEP

DENNYS ROBERTO MENDES DE CASTRO Sócio-Diretor da MEGALUZ

de fevereiro de : 2011

Testemunhas

Nome:

CPF: 715. 778 551-53

Nome:

2